

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
08 12 2020	15h10min.	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	66

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

sFran

Gisela

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe Relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Reginaldo Sardinha, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

PARECER 03 CCJ

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei Complementar nº 61/2020, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei Complementar nº 770, de 15 de julho de 2008, que institui o Programa Bolsa Universitária, nas modalidades que especifica, e dá outras providências’.”

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela admissibilidade do Projeto de Lei Complementar nº 61/2020, de autoria do Poder Executivo.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
08 12 2020	15h10min.	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	67

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 61/2020, em primeiro turno.

Concedo a palavra ao Deputado Delmasso, para discutir.

DEPUTADO DELMASSO (REPUBLICANOS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro eu gostaria de parabenizar o Governador Ibaneis Rocha e, em especial, o Secretário Gilvan Máximo, Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, pela alteração da Lei do Programa Bolsa Universitária, que vai proporcionar o aumento, na realidade, de atendimento aos alunos, principalmente àqueles de baixa renda aqui no Distrito Federal.

Esse programa iniciou-se em 2008 e foi suspenso em 2010, tendo em vista diversas denúncias que foram encabeçadas Mas acredito que, agora, conforme a lei que foi estabelecida e o próprio decreto posterior que foi feito no Governo, o Programa Bolsa Universitária venha a atender, de fato, os alunos mais carentes do Distrito Federal.

Nós vivemos na capital da República, onde a grande maioria dos alunos da rede pública de ensino encerram o seu ciclo e não têm a oportunidade de entrar em uma universidade. Sabemos da dificuldade do acesso às vagas, à Universidade de